# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

# DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA
EMERSON AFFONSO DA COSTA MOURA

## Copyright © 2023 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

## Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### Secretarias

#### Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

## Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

### Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

#### D597

Direitos sociais e políticas públicas I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Emerson Affonso da Costa Moura; Rogerio Luiz Nery Da Silva – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-716-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

# Apresentação

# APRESENTAÇÃO

Com alegria que nos coube coordenar o Grupo de Trabalho "Direitos sociais e Políticas Públicas I" realizado durante o VI Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pós-Graduação do Direito (CONPEDI) que teve por tema geral "Direito e Políticas Públicas na era digital" e, por conseguinte, apresentar o prefácio destes anais com os respectivos textos publicados.

Têm-se ampliado nos últimos anos as pesquisas voltadas ao papel do cientista jurídico na área de Políticas Públicas resultando em uma profícua produção acerca da definição das possibilidades e limites da atuação do Direito no que tange aos planos e ações governamentais, o que se verifica-se ao longo dos trabalhos aqui reunidos voltados à análise de políticas pública de diversas partes do país.

No paper "Outras facetas do etarismo: a participação de pessoas maduras e idosas nos atos de vandalismos perpetrados às sedes dos poderes da República" de Claudine Freire Rodembusch e Henrique Alexander Grazzi Keske há relevante discursão acerca da necessidade de políticas públicas voltadas ao envelhecimento e, portanto, a vulnerabilidade que deflagra o sistema normativo protetivo do idoso.

Já em "Política pública de educação em tempo integral: análise do programa escolas do amanhã do município do rio de janeiro" de Fabio Carlos Nascimento Wanderley aborda-se a dificuldade da falta de continuidade das políticas públicas, em especial, daquela política educacional apontando os resultados relevantes destas ações em áreas precárias e a ausência de sua previsão orçamentária no plano financeiro vigente.

Com "Políticas públicas de enfrentamento à pobreza e à desigualdade à luz do pensamento de Amartya Sen – abordagens no contexto da agenda 2030 para Brasil e Índia" nos brindam com importante estudo comparativo sobre a eficácia de políticas empregatícias diante de ações de transferência de renda associada à políticas educacionais.

O texto de "políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica: análise sobre a eficiência" de Jaline de Melo Cantalice traz importante consolidação das políticas públicas normativas de proteção contra a mulher apontando a necessidade de ações voltadas à tutela

da educação como forma de concretização do plexo de direitos humanos-fundamentais da mulher.

No "pedagogia do oprimido e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS): a acessibilidade plena como garantia para o exercício do direito fundamental à educação das pessoas com deficiência" de Elda Coelho de Azevedo Bussinguer, Maristela Lugon Arantes e Raíssa Lima e Salvador aplica-se o marco teórico de Paulo Freire para apontar a necessidade de políticas que permitam realizar a ODS 4 e 10 da agenda 20-30.

Com "políticas públicas de infâncias e juventudes e a socioeducação: um olhar a partir dos jovens em situação de ato infracional" de Bráulio de Magalhaes Santos discute como as ações governamentais voltadas aos jovens em medida socioeducativa assumem caráter punitivo à partir de narrativas de impunidade e necessidade de sua ressignificações à partir da compreensão ampla do papel da socioeducação.

Já em "Políticas públicas de saúde para mulheres em situação de violência no Brasil: olhares transdisciplinares pela metateoria do direito fraterno" de Janaína Machado Sturza , Gabrielle Scola Dutra e Paula Fabíola Cigana utiliza-se o Direito Fraterno como teoria que justifica à necessidade de ações governamentais que permitam minimizar os efeitos da violação de direitos humanos para as mulheres sujeitas à violência.

No "Políticas públicas destinadas às meninas em conflito com a lei no Paraná, uma questão de invisibilidade" Débora Camila Aires Cavalcante Souto, Sandra Regina Merlo e Andressa Maria De Lima Queji fazem importante ensaio acerca dos planos estatais no paraná de proteção às meninas em conflitos a partir de uma análise do ciclo de políticas públicas.

Com "Políticas públicas na construção de sociedades justas: alternativas a desigualdade e a pobreza" Vitória Agnoletto, Anna Paula Bagetti Zeifert e Emanuele Oliveira fazem o encontro de Amartya Sem e Martha Nussbaum apontando que a construção de políticas públicas para a redução da pobreza e das desigualdades devem garantir o mínimo necessário para desenvolvimento de suas liberdades e capacidades.

Em "Políticas públicas: uma visão global da implementação e gerenciamento da sustentabilidade no Brasil" Miriam da Costa Claudino Jamile Gonçalves Calissi e Aline Ouriques Freire Fernandes aponta-se a sustentabilidade a partir do seu marco dogmático-constitucional como paradigma para implementação de políticas públicas em uma dimensão plena.

Já "Políticas públicas para efetivação da equidade de gênero como um direito da personalidade no mercado de trabalho e na execução penal" de Maria De Lourdes Araújo e Ivan Dias da Motta discutem a questão da equidade na proteção da mulher, em especial, no direito à assistência médica, ensino e ainda no gênero no trabalho apontando as inconsistências nas ações governamentais na tutela dos seus respectivos direitos.

No "Políticas públicas de educação inclusive: as pessoas com deficiência e o constitucionalismo digital" de Rogério Luiz Nery da Silva, Darléa Carine Palma Mattiello e Joana Alice De Re discute-se como tal teoria do constitucionalismo demanda a formulação de políticas educacionais capazes de garantir inclusão digital para as pessoas com deficiência.

Com "População negra no brasil e a erradicação da pobreza: um estudo sobre a iniciativa da organização das nações unidas para melhorar o mundo em que vivemos (ODS 1)" Carlos Alberto Ferreira dos Santos, Geane Monteiro Guimarães e Carlos Augusto Alcântara Machado partem da discussão do impacto das políticas de redistribuição de renda no Brasil no que tange à redução da miséria e dos efeitos perniciosos do racismo.

Em "Por uma etiologia das compensações de natureza político-eleitoral: olhares contrapostos sob a perspectiva de Nicos Poulantzas e T. H. Marshall" de Volgane Oliveira Carvalho e Nelson Juliano Cardoso Matos utilizam-se os respectivos autores para demonstrar a influência das compensações político-eleitorais nas políticas públicas apontando discussão prévia necessária às ações governamentais.

Já "Povos negros amazônidas e políticas públicas de promoção da igualdade racial: teoria e prática na cidade Macapá-AP" de Maria Carolina Monteiro de Almeida, Letícia Vitória Nascimento Magalhães e Raimundo Wilson Gama Raiol apresentam um ensaio necessário acerca das políticas públicas locais desenvolvidas no Macapá em sua correlação com a discussão decolonial necessária nas políticas públicas.

No "Responsabilidade interfederativa na promoção de políticas públicas de mobilidade: análise do acesso gratuito ao transporte interestadual pelo id jovem" de Emerson Affonso da Costa Moura e Matheus Sousa De Castro Alves se destaca uma política pública específica analisada à partir da questão federativa do papel dos sujeitos na implementação na política de transporte interestadual.

Com a afirmação da fundamentalidade do direito à inclusão digital como condição de possibilidade ao policy-making design pela lente da teoria da argumentação jurídica de Robert Alexy, os autores Rogerio Luiz Nery da Silva, Diego Andre Coqueiro Barros e

Heloísa Mesquita Fávaro utilizam a teoria argumentativa de Alexy para apontar no ciclo de

políticas públicas a necessidade de implementação da inclusão digital.

Em "Regularização fundiária urbana de povos e comunidades tradicionais" de Cleilane Silva

dos Santos, Luly Rodrigues Da Cunha Fischer e Daniella Maria Dos Santos Dias apontam-se

os fundamentos e políticas públicas normativas de garantia da proteção das comunidades

tradicionais, inclusive, com uso da lei de regularização fundiária para garantia da titulação

coletiva e particular.

Já com "Trabalho na era digital e a necessidade de cooperação entre Estados como política

pública de combate à precarização" Cynthia Lessa Costa traz um debate acerca da necessária

articulação entre níveis internacionais e nacionais na formulação de ações governamentais

capazes de regular de forma adequado o trabalho na era digital na concretização do trabalho

decente em domicílio.

No "Tutela da proteção às crianças com TDAH e dislexia" de Jackson Romeu Ariukudo e

Raquel da Silva Neves Benfatti apontam-se rumos na concretização do sistema protetivo com

ápice da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas Deficiência na proteção das

crianças com as referidas doenças e a necessidade de políticas públicas adequadas à sua

promoção.

Por fim, em "O contraponto entre o crescimento econômico do setor extrativista de Canaã

dos Carajás/PA e o conceito de desenvolvimento de Ignacy Sachs: uma análise do ODS 05"

de Juliana Rodrigues Freitas e Alyne Marcely Fernandes de Souza, as autores trazem dados

estatístico importantes para discutir a partir da noção de desenvolvimento social, ambiental e

econômico de Igancy Sachs a tutela do homem na atividade produtiva.

São estudos instigantes que consolidam um retrato histórico das pesquisas no Direito e

Políticas Públicas, além de apontar as questões que são relevantes para a investigação na

ciência jurídica conduzindo a todos nós leitores as reflexões acerca do papel das ações

governamentais na proteção da pessoa humana e na realização dos bens e valores

constitucionais em um país de desigualdades em todos os níveis.

Outono de 2023.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Rogério Luiz Nery da Silva

Universidade do Oeste de Santa Catarina e Universidade de Rio Verde

# POLÍTICAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO DE SOCIEDADES JUSTAS: ALTERNATIVAS A DESIGUALDADE E A POBREZA

# PUBLIC POLICIES IN BUILDING JUST SOCIETIES: ALTERNATIVES TO INEQUALITY AND POVERTY

Vitória Agnoletto Anna Paula Bagetti Zeifert Emanuele Oliveira

#### Resumo

O presente artigo analisa as políticas públicas na construção de sociedades justas, compreendendo, as mesmas, como alternativas para mitigar a desigualdade e a pobreza por meio da efetivação de direitos sociais. O estudo irá utilizar o método de abordagem hipotético-dedutivo, centrado na pesquisa bibliográfica de obras disponível sobre o assunto em questão. Assim, é objetivo, demonstrar que a pobreza e as desigualdades multidimensionais impõem obstáculos para a efetivação de direitos e garantias, impedindo o desenvolvimento de uma sociedade justa, na medida que elas constituem barreiras histórico-estruturais para o acesso igualitário a espaços sociais, econômicos e políticos. Nesse contexto, a análise do papel das políticas públicas como alternativa para atenuar os impactos de tais problemas, emerge como algo possível e justificável. Por fim, conclui-se que a construção de políticas públicas para a redução da pobreza e das desigualdades são formas de garantir a efetivação de direitos sociais e a construção de sociedades justas.

Palavras-chave: Políticas públicas, Sociedades justas, Desigualdades, Pobreza, Justica social

# Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes public policies in the construction of fair societies, understanding them as alternatives to mitigate inequality and poverty through the realization of social rights. The study will use the hypothetical-deductive method of approach, centered on the bibliographical research of works available on the subject in question. Thus, it is objective to demonstrate that poverty and multidimensional inequalities impose obstacles to the realization of rights and guarantees, preventing the development of a fair society, insofar as they constitute historical-structural barriers to equal access to social, economic and social spaces, politicians. In this context, the analysis of the role of public policies as an alternative to mitigate the impacts of such problems emerges as something possible and justifiable. Finally, it is concluded that the construction of public policies for the reduction of poverty and inequalities are ways of guaranteeing the realization of social rights and the construction of just societies.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Public policies, Just societies, Inequalities, Poverty, Social justice

# 1. INTRODUÇÃO

Este artigo analisa as políticas públicas na construção de sociedades justas, compreendendo, as mesmas, como alternativas para mitigar a desigualdade e a pobreza por meio da efetivação de direitos sociais.

Assim, a pesquisa objetiva demonstrar que a pobreza e as desigualdades multidimensionais impõem obstáculos para a efetivação de direitos e garantias, impedindo o desenvolvimento de uma sociedade justa, na medida que elas constituem barreiras histórico-estruturais para o acesso igualitário a espaços sociais, econômicos e políticos.

Faz-se necessário, também, compreender o papel das políticas públicas como alternativa para atenuar os impactos de tais problemas em sociedades que convivem, diariamente, com a violação de direitos e da dignidade humana.

Sendo assim, o problema central que norteia a investigação visa averiguar se as políticas públicas podem ser alternativas efetivas diante dos obstáculos impostos pela pobreza e pelas desigualdades multidimensionais frente à efetivação dos direitos sociais e da justiça social.

Para desenvolver este trabalho utiliza-se como método de abordagem o hipotéticodedutivo, centrado na pesquisa bibliográfica, com intuito de desenvolver uma hipótese com base no problema apresentado. A pesquisa, quanto ao objeto, é do tipo exploratória e se utiliza de referenciais teóricos que fazem referência a temática de estudo.

Após a construção dos elementos teóricos, o estudo se concentra em relacionar alguns dados concretos com as teorias desenvolvidas pelos autores citados, considerando discussões urgentes e necessárias acerca de problemas reais, concretos e graves que assolam as sociedades contemporâneas, principalmente as sociedades latino-americanas.

Através dos dados coletados em fontes públicas, a pesquisa desenvolvida concentra como hipótese a ideia de que a pobreza e as desigualdades multidimensionais são obstáculos para a efetivação dos direitos humanos e da construção de sociedades justas, e que tais problemas impactam sujeitos reais, cujas vidas que vivem sequer vislumbram a dignidade, a justiça e a liberdade, apenas reconhecem a vulnerabilidade e o desprivilegio. Referida hipótese será confirmada ou refutada (total ou parcialmente), ao final do estudo.

Nesse contexto, estuda-se, também, os conceitos essenciais de justiça social, utilizando a abordagem de Martha C. Nussbam e de Amartya Sen, para elucidar essas noções básicas, demonstrando que a pobreza e as desigualdades multidimensionais, enquanto persistentes e existentes, são obstáculos para a construção de sociedades justas e para a efetivação dos direitos sociais.

Para tanto, o texto foi dividido em duas sessões. A primeira faz uma análise das desigualdades e a pobreza como obstáculos para a efetivação dos direitos sociais, apontando quais as implicações de uma vida que viola a dignidade dos sujeitos na medida que os priva de certos acessos. Já a segunda sessão, desenvolve a ideia de que a construção de sociedades justas passa, necessariamente, pelo fortalecimento de políticas públicas capazes de implementar um processo de desenvolvimento mais justo e igualitário.

Assim, ao longo do texto, vários conceitos operacionais serão definidos e colocados no cenário de discussão, principalmente a definição do termo liberdade, muito caro quando se trata de falar em ter e fazer aquilo que efetivamente representa o mínimo para se viver dignamente, ou seja, aquilo que se valoriza como ser humano, centro da abordagem da teoria das capacidades.

O artigo foi construído a partir das pesquisas desenvolvidas junto ao projeto de pesquisa "Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais", vinculado ao grupo de pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e sustentabilidade (CNPq), no âmbito do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos, da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

# 2 AS DESIGUALDADES E A POBREZA COMO OBSTÁCULOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

A desigualdade, sob o olhar do professor e sociólogo Therborn (2015), é uma violação à dignidade humana, pois ela denega a possibilidade de que todos seres humanos desenvolvam suas capacidades. Salienta-se, nesse contexto, que a desigualdade não é apenas uma questão econômica, é um problema sociocultural que, para grande parte da população mundial, reduz as capacidades de cada indivíduo, atuando diretamente nos níveis de dignidade dos seres humanos, seja através de sua saúde, do amor-próprio, da identidade ou dos recursos necessários para participar efetivamente do mundo em que estão inseridos. Em essência, a desigualdade, para o referido sociólogo, é um conceito que denota a ausência ou a falta de algo: a igualdade.

No mesmo sentido, o sociólogo angolano Machado (2015, p. 299) entende que "as desigualdades sociais são diferenças sistemáticas e persistentes de acesso a bens, recursos e oportunidades, que se estabelecem entre pessoas, grupos sociais ou mesmo populações inteiras."

Além disto, para o referido, as desigualdades sociais podem derivar de diferenças graves entre culturas ou entre capacidades, ou seja, são elementos que existem independentemente, mas podem se relacionar e gerar outras formas e intensidades de desigualdades.

A partir daí, o autor visa demonstrar que as desigualdades estão, na grande maioria dos casos, associadas entre si e, ainda, que os indivíduos estão submetidos, pelo menos, a duas ou mais formas ou classificações de desigualdades, que, associadas e interrelacionadas, geram piores condições de vida, de acesso à oportunidades, espaços e a uma vida digna (MACHADO, 2015).

Desde o princípio, as teorias acerca das desigualdades tratam de uma forma mais exaustiva das desigualdades relacionadas a dificuldades de acesso a recursos, especialmente porque essa é uma desigualdade que tem como característica influenciar diretamente na formação de desigualdades vitais e existenciais (MACHADO, 2015).

Conforme aponta Machado (2015), os recursos compreendem e influenciam várias dimensões da vida, seja o rendimento, a escolaridade, as qualificações profissionais, o capital social e o poder. Percebe-se, portanto, que existe uma pluralidade de recursos que, consequentemente, interferem nos demais âmbitos da sociedade, influenciando no maior ou menor acesso à saúde ou nas oportunidades.

Nesse sentido, Therborn (2015) pontua que a desigualdade sempre implica na exclusão de alguém de algo e, no caso da desigualdade econômica, a exclusão de indivíduos, famílias e grupos sociais de recursos gera, por ter (se tiver) renda insuficiente, atrofiamento de vidas infantis, falta de acesso a condições básicas de saúde, saneamento, educação e, em casos extremos, a morte de pessoas.

Da mesma forma, a pobreza, apesar de comumente associada à ausência de renda e ao viés econômico, possui variadas faces e afeta os indivíduos de diversas maneiras, não se limitando ao ponto de vista tradicional que visualiza a pobreza como um problema apenas econômico. Essencialmente, a pobreza permeia todas as áreas da vida do indivíduo, afetando sua qualidade de vida, o acesso a oportunidades, ao mercado de trabalho, gerando injustiça social e não efetivação dos direitos humanos fundamentais.

Nesse contexto, é pertinente retomar os estudos realizados pela filósofa espanhola Adela Cortina (2017), os quais demonstram que a pobreza se manifesta como uma forma extrema de exclusão aos indivíduos nesta condição. Tal exclusão ocorre em todos os setores da sociedade, uma vez que a própria racionalidade social é excludente e preconceituosa.

Consequentemente, a pobreza, sob o olhar de Amartya Sen (2018), gera impactos variados na vida dos sujeitos, mas o seu aspecto comum é que gera, necessariamente, privação

de capacidades, de realização das coisas que se considera importante para a vida de cada indivíduo. É um obstáculo histórico, estrutural e grave para vislumbrar vidas dignas, efetivação de direitos humanos e a construção de sociedades justas.

As Nações Unidas, desde a primeira década do século vinte e um, inspirada nos estudos realizados por Sen (2018), passou a adotar a noção de que a pobreza vai além da renda, dos bens e serviços, manifestando-se através "da fome e da mal nutrição, do acesso limitado à educação e a outros serviços básicos, à discriminação e à exclusão social, bem como à falta de participação na tomada de decisões" (NAÇÕES UNIDAS, 2021, s.p.).

Nesse mesmo sentido, a iniciativa brasileira de aprendizagem "Mundo Sem Pobreza" entende que a pobreza se apresenta de diversas formas, considerando qualidade de ensino e educação, o bem-estar, a saúde, o acesso a bens e serviços, a disponibilidade de água potável, energia elétrica e as condições de saneamento básico. Em essência, conforme entendimentos, "pobre seria todo aquele cujo nível de renda ou consumo per capita de sua família ou domicílio ficasse abaixo do mínimo essencial para suprir necessidades humanas básicas" (WWP, 2021, s.p.).

O Banco Mundial, por sua vez, partindo de uma perspectiva mais limitada ao contexto econômico, define que a pobreza moderada diz respeito aos indivíduos que vivem com aproximadamente US\$ 5,50 dólares por dia, enquanto a pobreza extrema diz respeito aos sujeitos que vivem com menos de um dólar e noventa centavos por dia (TRISOTT, 2020).

Nesse contexto, referido órgão mundial utiliza o valor de US\$ 1,90 como linha para a definição da pobreza. Isto é, no entendimento do Banco Mundial, aqueles indivíduos que vivem com menos de 1,90 dólares por dia estão vivendo abaixo da linha de pobreza, o que se entende, também, como viver abaixo do mínimo que poderia garantir uma vida digna de ser vivida. Para estaria campo mínimo vital ou mínimo existencial. alguns autores, no do (UNDERSTANDING, 2021).

Em outras palavras, a pobreza não é somente econômica, não é visível somente através da análise de dados econômicos, ela é multidimensional e está relacionada com tantas outras desvantagens que a própria condição impõe, como a dificuldade no acesso a espaços, bens e serviços, e, em especial, significa privação de liberdade e de capacidades, para fazer referência a abordagem das capacidades, teoria desenvolvida para medir o nível da qualidade de vida e bem-estar dos indivíduos.

Para Sen (2018, p. 110), um dos autores que retoma e aprofunda essa questão, tendo como referência a discussão do desenvolvimento humano, a pobreza consiste na "privação de capacidades básicas, em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério

tradicional de identificação da pobreza." Ressalta-se, nesse contexto, que a perspectiva adotada pelo referido economista não significa negar a ideia de que a baixa renda causa, gera e influência na pobreza, pois a falta de recursos, bens, serviços e renda é uma das razões primordiais da privação de capacidades — aqui capacidade compreendida como a condição de ter e fazer aquilo que se valoriza como ser humano.

Sob o entendimento do referido autor, existem outras influências sobre a pobreza e, consequentemente, a privação de capacidades que vão além da baixa renda. Além disso, a baixa renda é apenas um dos instrumentos de geração de privações, que é variável de acordo com as demais condições (sociais, políticas e históricas) impostas aos indivíduos e grupos aos quais se pertence (SEN, 2018).

Para tanto, ao analisar a renda relacionada a questões de gênero, idade, etnia, origem, localização etc., as variações condicionais da pobreza se mostram extremamente importantes para verificar e compreender desvantagens impostas pela privação de renda associada à "adversidade na conversão de renda em funcionamentos" (SEN, 2018, p. 111).

Destaca-se, conforme ressalta Sen (2018, p. 112), que "a privação *relativa* de *rendas* pode resultar em privação *absoluta* de *capacidades*", ou seja, estar na condição de pobre em um país rico, mesmo que possuindo renda relativamente elevada em relação aos padrões de outros países ao redor do globo, pode significar desvantagens e privações de capacidades graves, seja através da exclusão social, do não acesso a espaços, oportunidades, bens e serviços etc.

É unânime entre os estudos desenvolvidos por Tilly (2000), Therborn (2015) e Machado (2015) que a desigualdade econômica ou de recursos afeta significativamente a vida dos sujeitos, seja através do acesso a oportunidades, bens e serviços ou por meio da não acessibilidade a condições dignas de vida, como saneamento básico, sistema de saúde, nutrição, educação de qualidade etc.

Na sociedade da troca, os pobres e vulneráveis são aqueles que parecem não poder oferecer nada em troca nas sociedades baseadas no jogo da troca, do intercambio, no jogo da reciprocidade que consiste em dar com o poder de receber, seja da pessoa a quem se dá algo, seja receber algo de outra pessoa autorizada a troca (CORTINA, 2017).

Essa é a base das sociedades contratualistas fundadas na Modernidade, onde a ideia de igualdade aparece como fundamental, porém, devido a forma de organização e estabelecimento das raízes dessa sociedade, que visa vantagens mútuas, formas de exclusão daqueles que não contribuem se torna um ponto relevante de avaliação. Ou seja, "a quien más tiene más se le dará, y a quien tiene poco hasta lo poco que tiene se le quitará" (CORTINA, 2017, p. 86).

Para que ocorra uma transformação na racionalidade social em direção aos ideais igualitários, é necessário contar com a educação familiar e escolar, com os meios de comunicação e com o conjunto da vida pública (CORTINA, 2017). Ainda, acima de tudo, é preciso construir instituições e organizações que caminhem nessa direção, pois para construir um caminho justo, é preciso que os ideias da sociedade tenham sido construídos sobre bases igualitárias e justas.

Assim, a presente sessão analisou as implicações das desigualdades no contexto contemporâneo e a sua manifestação multidimensional, o que requer uma análise mais profunda dos seus impactos na vida dos indivíduos, bem como, o que seria necessário para mitigar as suas consequências na qualidade de vida e bem-estar, principalmente nas sociedades atuais, que se desenvolveram com base em um cultura de troca e colaboração – fundadas no contrato social – o que requer a participação de todos e, nesse sentido, uma ação conjunta para que uma nova forma de desenvolvimento, mais igualitária, se estabeleça.

# 3 A IDEIA DE SOCIEDADES JUSTAS E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Para se falar em sociedades justas é necessário falar em justiça social e em direitos sociais garantidos a todos e todas, sem distinção de qualquer natureza, o que está relacionado com o quanto aquela sociedade está envolvida na mitigação de condições de vidas precárias e que necessitam ser recuperadas para que possam ser dignas de serem vividas.

Ora, a ideia de justiça social, seja em suas diversas correntes e formas, vai diretamente em confronto com os problemas sociais, políticos e econômicos, vez que consistem em obstáculos para a efetivação de sociedades justas, para a proteção de direitos e para a luta por condições de dignidade, bem-estar, saúde, alimentação, educação, entre outras implicações.

Problemas como a pobreza e as desigualdades multidimensionais impossibilitam o desenvolvimento de sociedades justas e impactam os níveis de dignidade de todos os indivíduos inseridos no Estado.

Essencialmente, falar de justiça social para Sen (2009) requer compreender que o foco é na liberdade de uma pessoa fazer as coisas que ela valoriza e escolhe de acordo com seus interesses. Nesse sentido, a ideia de liberdade e a noção de capacidade perpassa necessariamente pelo contexto social, econômico e político de um indivíduo, reconhecendo as reais oportunidades de concretizar suas escolhas, valores e sonhos.

Através da abordagem das capacidades, da discussão acerca da liberdade e da escolha de cada sujeito social, Sen (2009) demonstra que a justiça social perpassa necessariamente pela

noção de dignidade de cada pessoa, requer analisar as demandas coletivas e individuais, o contexto social, econômico e político de cada membro da sociedade, considerando as identidades plurais dos sujeitos, assim como seus pensamentos, escolhas e ações individuais.

Por consequência, na medida que alguns indivíduos e grupos sociais possuem a capacidade de exercer sua liberdade, enquanto outros sujeitos e comunidades não a exercem, demonstra a grave desigualdade multidimensional, uma vez que afeta o acesso a espaços, oportunidades, bens e serviços, impondo vantagens e desvantagens aos cidadãos, o que impossibilita qualquer desenvolvimento de justiça em um contexto social em que apenas uma parcela da sociedade exerce sua liberdade, faz escolhas e vivencia sua noção de dignidade.

Na mesma linha desenvolvida por Sen, a filósofa política norte-americana Nussbaum (2013) visa perpassar por elementos essenciais para compreender os aspectos básicos da justiça social, destacando-se a questão de gênero, raça, deficiência, nacionalidade e espécie.

Nesse contexto, é importante destacar que o enfoque das capacidades desenvolvidos pela filósofa, em verdade, se assemelha significativamente a um rol de direitos e garantias fundamentais.

A abordagem das capacidades, especialmente a de Nussbaum (2013) que tem como objetivo garantir o mínimo de dignidade para todos os seres humanos, comporta a formulação de um lista com as dez capacidades humanas centrais: 1) Vida: Ser capaz de viver até o fim da vida humana de duração normal, sem morrer prematuramente; 2) Saúde corporal: Ser capaz de ter boa saúde, incluindo a saúde reprodutiva; estar adequadamente nutrido; ser capaz de ter um abrigo adequado; 3) Integridade corporal: Ser capaz de se mover livremente de um lugar para outro; de estar seguro de assaltos violentos, incluindo agressão sexual; ter oportunidades para a satisfação sexual e escolha para fins de reprodução; 4) Sentimento, imaginação e pensamento: Ser capaz de usar os sentidos, de imaginar, pensar, e raciocinar - e para fazer essas coisas de forma humana, uma maneira informada e cultivada por uma educação adequada; ser capaz de usar a imaginação e pensamento em conexão com a experiência, e produzindo obras expressivas e eventos autênticos; ser capaz de utilizar a imaginação com garantias de liberdade de expressão com respeito ao discurso político e artístico e à liberdade de exercício religioso, sendo capaz de ter experiências agradáveis e evitar a dor não benéfica. 5) Emoções: Ser capaz de estabelecer vínculos com coisas e pessoas; ser capaz de amar aqueles que amam e cuidam de nós, sendo capaz de sofrer a sua ausência, para experimentar saudade, gratidão e raiva justificada, não tendo, portanto, um emocional marcada ou aprisionado pelo medo ou ansiedade. 6) Razão prática: Ser capaz de formar uma concepção do bem e se envolver em uma reflexão crítica sobre o planejamento da própria vida. 7) Afiliação: Ser capaz de viver com e em relação aos outros, reconhecer e mostrar preocupação com os outros seres humanos e de se engajar nas várias formas de interação social, sendo capaz de imaginar a situação de outro e ter compaixão por essa situação, tendo a capacidade de exercício da justiça e a amizade; ser capaz de ser tratado como um ser digno de quem valor é igual à dos outros. 8) Outras espécies: Ser capaz de viver com preocupação em relação aos animais, plantas, e com o mundo da natureza. 9) Diversão: Ser capaz de rir, brincar e desfrutar de atividades recreativas. 10) Controle sobre o ambiente: (A) política: ser capaz de participar nas escolhas políticas que efetivamente governam a própria vida, tendo os direitos de participação política, liberdade de expressão e liberdade de associação; (B) material: ser capaz de manter a propriedade (tanto os imóveis como os móveis), tendo o direito de procurar emprego numa base de igualdade com os outros. (ZEIFERT; STURZA, 2019, p. 118)

Vislumbrando as noções de justiça social elaboradas por Sen e Nussbaum fica claro que a pobreza e a desigualdade multidimensional são obstáculos diretos para o desenvolvimento de sociedades justas. Na medida que a pobreza, seja em sua perspectiva econômica, social ou política, exclui e rechaça indivíduos, limita seu acesso à bens e espaços, deixando indivíduos em um limbo distante de qualquer critério mínimo de dignidade humana, é fundamental reconhecer que este é um problema que impacta toda sociedade, não apenas os sujeitos vulneráveis e submetidos a condição de pobre.<sup>1</sup>

Do mesmo modo, quando se analisa os altos níveis de desigualdade, em todas as esferas da sociedade, cujos indivíduos mais impactados são, ao mesmo tempo, o maior número populacional, é indispensável iniciar uma reflexão acerca de como enfrentar esta realidade e construir políticas, medidas e alternativas de redução de desigualdades em prol da constituição de uma verdadeira justiça social.

Contextualiza-se que, nesse sentido, as últimas políticas públicas implantadas em larga escala no território nacional foram insuficientes para assistir à população brasileira. Por exemplo, o auxílio emergencial se provou ineficaz para controlar a crise econômica somada à crise sanitária do vírus covid-19, intensificando, inclusive, índices já preocupantes de pobreza no Brasil (NASSIF-PIRES; CARDOSO; DE OLIVEIRA, 2021, p. 1).

Observa-se na tabela abaixo que, a respeito da pobreza e da extrema pobreza da população brasileira, mesmo com o auxílio emergencial, estima-se que, em 2021, aproximadamente 19,3 milhões de brasileiros estão vivendo na extrema pobreza e 61,1 milhões na pobreza.

oportunidade para efetuar suas escolhas."

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nesse sentido, como destaca Zeifert e Sturza (2019, 117), "ambos os autores [Sen e Nussbaum] compartilham de uma concepção de ser humano que não pode ser compreendida fora de seu contexto social, político, econômico e cultural, elementos determinantes na diversidade de identidades do indivíduo. A capacidade de uma pessoa está diretamente relacionada as condições onde a mesma se encontra inserida. A liberdade de escolha depende da medida da capacidade de cada indivíduo. Ser livre para escolher o que considera valoroso, possuir a real

TABELA 1 – POBREZA E EXTREMA POBREZA DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

	Taxa		Milhões de indivíduos	
	Extrema pobreza	Pobreza	Extrema pobreza	Pobreza
Observado Pré-Pandemia	6,6%	24,8%	13,9	51,9
Observado Julho de 2020	2,4%	20,3%	5,0	43,0
Observado Outubro de 2020	5,1%	24,6%	10,9	52,1
Simulação sem AE	10,7%	31,4%	22,6	66,4
Simulação com AE de 2021	9,1%	28,9%	19,3	61,1

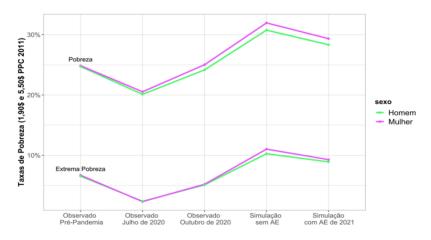
FONTE: NASSIF-PIRES; CARDOSO; DE OLIVEIRA (2021, p. 3).

Chama atenção na Tabela 1 que o crescimento da pobreza do ano de 2020 para o ano de 2021 foi extremamente alto, tais parâmetros acelerados de intensificação da pobreza derivam da crise do desemprego, que apesar de anterior à pandemia do vírus covid-19 tomou novas e preocupantes proporções no decorrer de 2020 e 2021.

Além disto, apesar da instituição do auxílio emergencial, que se expõe pouco eficiente, a pobreza permaneceu em crescimento acelerado, demonstrando a gravidade do cenário atual.

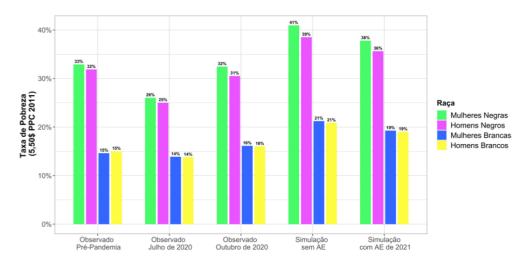
A respeito da pobreza e da extrema pobreza, considerando gênero e raça, o MADE/USP verificou os dados que seguem abaixo no Gráfico 1 e no Gráfico 2.

TABELA 2 – TAXA DE POBREZA E EXTREMA POBREZA POR GÊNERO



FONTE: NASSIF-PIRES; CARDOSO; DE OLIVEIRA (2021, p. 3).

TABELA 3 – TAXA DE POBREZA E EXTREMA POBREZA POR GÊNERO E RAÇA



FONTE: NASSIF-PIRES; CARDOSO; DE OLIVEIRA (2021, p. 3).

A partir destes gráficos é possível verificar que a taxa de pobreza e de extrema pobreza é maior e cresce mais aceleradamente entre mulheres negras e homens negros, expondo uma vulnerabilidade preocupante e, aparentemente, invisível às pautas governamentais

Concomitantemente, a redução e alteração das políticas do Bolsa Família, do Cadastro Único e do Auxílio Emergencial gerou o empobrecimento da população brasileira, destacando, consequentemente, questões de gênero e raça.

Tais alterações dos programas sociais impactou significativamente grupos e populações vulneráveis, especialmente mulheres negras. Assim,

antes da pandemia, a pobreza atingia 33% das mulheres negras, 32% dos homens negros e 15% das mulheres brancas e dos homens brancos. Já o cenário com o AE nos valores de 2021 a leva a, respectivamente, 38%, 36%, 19% e 19%. Por sua vez, a taxa de extrema pobreza, antes da crise, era de 9,2% entre mulheres negras, 8,9% entre homens negros, 3,5% entre mulheres brancas e 3,4% entre homens brancos (NASSIF-PIRES; CARDOSO; DE OLIVEIRA, 2021, p. 1).

A partir do Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD COVID-19 do IBGE (2020b) é possível verificar indicadores escolares, de rendimento, de saúde, de trabalho, de informalidade e desocupação no mercado de trabalho, que são aspectos que inferem direta ou indiretamente na renda, no acesso de bens, serviços e oportunidade.

O que os dados arrecadados demonstram são os altos níveis de pobreza e desemprego na sociedade atual, bem como a preocupante tendência de elevação das taxas de pobreza extrema.

Para falar de problemas sociais e pontos que necessitem de implementação de políticas públicas<sup>2</sup> voltadas para a efetivação de direitos sociais, é necessário analisar quais são os variados setores que são impactados por problemas como a pobreza e a desigualdade, quais suas vítimas e consequências.<sup>3</sup>

Outra perspectiva deve ser salientada: da influência da raça nos dados e nos problemas sociais. De acordo com o IBGE (2019), as pessoas pretas e pardas constituem a maioria populacional brasileira e, também, são a maioria na força de trabalho no Brasil, correspondendo a 57,7 milhões de pessoas em 2018, 25,5% a mais do que a população branca.

Apesar disto, no mesmo ano, cerca dois terços da população de desocupados, subocupados e subutilizados eram pessoas negras ou pardas. Isto é, "apesar de serem pouco mais da metade da força de trabalho (54,9%), elas formavam cerca de <sup>2</sup>/<sub>3</sub> dos desocupados (64,2%) e dos subutilizados (66,1%) na força de trabalho em 2018" (IBGE, 2019, p. 2).

Do mesmo modo, este padrão se observa em relação a informalidade no mercado de trabalho. No ano de 2018, 47,3% das pessoas submetidas a trabalhos informais eram de cor ou raça preta ou parda. Destaca-se, nesse sentido, que a informalidade significa falta de proteção social, falta de acesso a direitos básicos, a salário-mínimo, aposentadoria, benefícios etc (IBGE, 2019).

O relatório publicado pelo IBGE (2019) demonstrou que, seja histórica ou regionalmente, a população branca está em vantagem no que tange níveis de rendimentos no trabalho, impactando, consequentemente, o acesso e a aquisição de bens e serviços. Por exemplo, em 2018, o rendimento médio mensal da população branca inserida no mercado de trabalho era 73,9% superior ao da população negra e parda, diferença que a cada ano expõe um padrão histórico e social de desigualdade e racismo.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Como destacam Zeifert e Sturza (2019, p. 121), "Políticas públicas são conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico. As políticas públicas correspondem a direitos assegurados constitucionalmente ou que se afirmam graças ao reconhecimento por parte da sociedade e/ou pelos poderes públicos enquanto novos direitos das pessoas, comunidades, coisas ou outros bens materiais ou imateriais.

<sup>3 &</sup>quot;As políticas públicas representam o investimento na sociedade e nos cidadãos, fomentado pelos impostos cobrados, e representam a transferência de recursos que o Estado tem a competência de administrar. Os direitos sociais aparecem como os mais carentes de investimentos; são a expressão das carências coletivas e do que é necessário para sanar as desigualdades sociais. Por essa razão, as políticas públicas precisam ser projetadas, testadas, aplicadas e monitoradas para que o resultado final seja satisfatório, e para que se garanta condições dignas de vida. Assim, 'falar em políticas públicas significa pensar o que os governos produzem, ou seja, é voltar os olhares para a atividade estatal. [...] Uma política pública é o resultado da atividade de uma autoridade investida de poder público e de legitimidade governamental.' A sua ausência, porém, não pode ser confundida com o argumento da não execução 'O adjetivo público é utilizado para chamar atenção ao fato de que as questões que se tenta solucionar são públicas, e não, portanto, para indicar quem seria o responsável pela elaboração das políticas.' Tanto órgãos privados quanto ONGs podem participar da elaboração de políticas públicas." (ZEIFERT; STURZA, 2019, p. 122)

Em essência, os recortes e as análises realizadas pelo IBGE (2019) expões os altos níveis de desigualdade racial e do racismo na sociedade brasileira, demonstrando que tal desigualdade impacta as diversas áreas e setores das populações pretas e pardas, gerando a restrição de direitos e garantias fundamentais.

Destaca-se, nesse sentido, que a população de mulheres negras, na sociedade brasileira, são as maiores vítimas do desamparo social, político e econômico, demonstrando que as abordagens apresentadas no capítulo anterior, acerca da pobreza e das desigualdades multidimensionais, são visíveis, também, através de números, mesmo que incapazes de expor a complexidade do cenário.

Diante de tal cenário de redução de políticas públicas e de adoção de estratégicas ineficazes, em que os problemas de pobreza e desigualdades assolam com mais intensidade ainda a sociedade brasileira, emerge a necessidade de construir estratégias efetivas para garantir os direitos sociais à dignidade, escolha, oportunidades e liberdade.

# **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo foi desenvolvido sob a prerrogativa de que a construção de políticas públicas para a redução da pobreza e das desigualdades são formas de garantir a efetivação de direitos sociais e a construção de sociedades justas, a fim de garantir o mínimo de dignidade por intermédio da satisfação das necessidades humanas fundamentais. Para tanto, é essencial a promoção e fortalecimento de políticas públicas que busquem fomentar um desenvolvimento social mais justo e inclusivo.

O desenvolvimento e a implementação de políticas públicas, voltadas à promoção da dignidade, possibilita a concretização de um plano de desenvolvimento da sociedade nos âmbitos econômico, social, cultural e político, relacionando diretamente com o desenvolvimento das capacidades propostas por Nussbaum e Sen.

A preocupação com o atendimento às necessidades humanas básicas promove a inclusão e concretiza da justiça social nas sociedades contemporâneas e a noção de justiça social remete à ideia de execução e busca da consolidação dos direitos das pessoas e o fortalecimento da noção de dignidade.

Apesar de conhecido e presente nos debates contemporâneos, o objeto deste estudo ainda consiste em um grave problema para a sociedade brasileira, que falha em lutar de forma efetiva contra pobreza e as desigualdades.

O Brasil, de fato, possui a pobreza e as desigualdades como problemas históricos e estruturais, o que por muitas vezes impossibilita o desenvolvimento de sociedades justas e a efetivação dos direitos sociais, de modo que os cidadãos convivem diariamente com as variadas espécies de desigualdade e com a pobreza e com a constante violação de direitos.

Utilizando como método de abordagem o hipotético-dedutivo, a pesquisa apresentou como problema central a possibilidade de que as políticas públicas podem ser alternativas efetivas diante dos obstáculos impostos pela pobreza e pelas desigualdades multidimensionais frente à efetivação dos direitos sociais e da justiça social.

Como hipótese de solução do problema, propôs-se que a pobreza e as desigualdades multidimensionais são obstáculos para a efetivação dos direitos humanos e da construção de sociedades justas, e que tais problemas impactam sujeitos reais, cujas vidas que vivem sequer vislumbram a dignidade, a justiça e a liberdade, apenas reconhecem a vulnerabilidade e o desprivilegio, porém, a adoção de políticas públicas poderia amenizar os impactos de contrastes de uma sociedade injusta e desigual.

Diante de tais informações, restou confirmada a hipótese de trabalho, corroborando totalmente a ideia inicialmente proposta como solução do problema de pesquisa, objeto de estudo ao longo do presente trabalho.

Por fim, conclui-se que garantir o acesso igualitário a condições de vida digna e satisfatória a cada ser humano constitui um caminho fundamental para o desenvolvimento de justiça social e promoção de sociedades mais justas e inclusivas, porém isso exige investimentos, articulações e formas de organização que dependem tanto do Estado quanto da sociedade civil.

# REFERÊNCIAS

CORTINA, Adela. Aporofobia: el rechazo al pobre. Buenos Aires: Ediciones Paidós, 2017.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil**. 2021a.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indicadores Sociais de Moradia no Contexto da Pré-Pandemia de COVID-19**. 2021b.

IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: rendimento de todas as fontes 2020**. 2020a.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD COVID-19**. 2020b.

MACHADO, Fernando Luís Machado. **Desigualdades sociais no mundo actual**: teoria e ilustrações empíricas. Mulemba - Revista Angolana de Ciências Sociais, Luanda, v. V, n. 9, p. 297-318, 2015.

NAÇÕES UNIDAS. Pobreza. **Nações Unidas**: Centro Regional de Informação para a Europa Ocidental, [s. l.]. Disponível em: https://unric.org/pt/eliminar-apobreza/#:~:text=A%20pobreza%20manifesta%2Dse%20atrav%C3%A9s,participa%C3%A7%C3%A30%20na%. Acesso em: 19 abr. 2021.

NAÇÕES UNIDAS. Pobreza extrema aumenta pela primeira vez em 20 anos, diz Banco Mundial. **ONU News**, 7 out. 2020. Disponível em: https://news.un.org/pt/story/2020/10/1728962. Acesso em: 19 abr. 2021

NASSIF-PIRES, Luiza; CARDOSO, Luísa; DE OLIVEIRA, Ana Luíza Matos. Nota de Política Econômica. **Gênero e raça em evidência durante a pandemia no Brasil: o impacto do Auxílio Emergencial na pobreza e extrema pobreza**. MADE/USP - Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades, n. 10, 2021.

NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes e Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, Edição Kindle, 2018.

THERBORN, Göran. Los campos de extermínio de la desigualdad. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fondo de Cultura Ecónomica, 2015.

TILLY, Charles. La desigualdad persistente. Buenos Aires: Ediciones Manantial SRL. 2000.

TRISOTTO, Fernanda. Mulheres, negros e pessoas com pouca instrução são maioria entre os pobres. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 2020. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/economia/quem-sao-os-pobres-no-brasil-sexo-corinstrucao/. Acesso em: 30 abr. 2021.

UNDERSTANDING poverty. **The World Bank Group**, 2021. Disponível em: https://www.worldbank.org/en/understanding-poverty. Acesso em: 19 abr. 2021.

ZEIFERT, Anna Paula Bagetti; STURZA, Janaína Machado. As políticas públicas e a promoção da dignidade: uma abordagem norteada pelas capacidades (capabilities approach) propostas por Martha Nussbaum. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília-DF, v 9, n 1, 2019.

WWP. O que é a pobreza? **Iniciativa Brasileira de Aprendizagem por um Mundo sem Pobreza** (World Without Poverty, WWP), [s. 1.]. Disponível em: https://wwp.org.br/o-que-e-pobreza/. Acesso em: 19 abr. 2021.